



Câmara Municipal de Conceição da Barra



**CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**EXERCICIO 2023**



14955742023

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 000325/2023 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**17/03/2023 16:36:44**

INTERESSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

Detalhamento

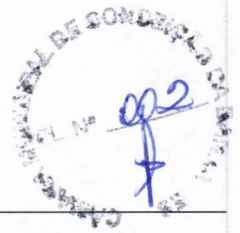
**ASSUNTO: OFICIO Nº 016/2023-CMCB-GP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**

**" ESTRUTURA O PLANEJAMENTO E A TESOURARIA EM NIVEL DE GESTÃO REORGANIZA,  
RENOMEIA, EXTINGUE E CRISA CARGOS, DEFINIDO SUAS ATRIBUIÇÕES, CRIA CARGO PARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Conceição da Barra, 17 de março de 2023.

OF.PMCB-GP Nº 016/2023


Assunto: Envio de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo, no uso da prerrogativa constante no artigo 100 da Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei Complementar que resolve **ESTRUTURAR O PLANEJAMENTO E A TESOUREARIA, EM NÍVEL DE GESTÃO. REORGANIZA, RENOMEIA, EXTINGUE E CRIA CARGOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, CRIA CARGO PARA GESTÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Solicito a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação dos Senhores Vereadores, colocando-me desde logo, à disposição dessa Augusta Casa de Leis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

  
**Walyson José Santos Vasconcelos**  
Prefeito

Exmº. Srº.  
**Isaque Maia Eloi**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES  
Protocolo Nº 0325/2023  
Em, 17/03/2023  
Responsável



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 002/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,



Encaminho o presente projeto de lei complementar que **“ESTRUTURA O PLANEJAMENTO E A TESOUREARIA, EM NÍVEL DE GESTÃO. REORGANIZA, RENOMEIA, EXTINGUE E CRIA CARGOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, CRIA CARGO PARA GESTÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa reorganizar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação e da Gestão Especial de Governo, no estrito cumprimento da Constituição Federal, o que possibilita o aumento da oferta e da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população local.

Como é normal ao Poder Executivo, existe um interesse em promover modificações na estrutura de cargos da municipalidade, de acordo com a necessidade de implantação de seu plano de governo, e forma de governar.

Criando assim a Gestão de Planejamento e orçamento e a Gestão Financeira.

A medida tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários.

Por fim, ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração, estando mais bem detalhada, mostrando com transparência todos os cargos com suas denominações, quantidade e valores.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

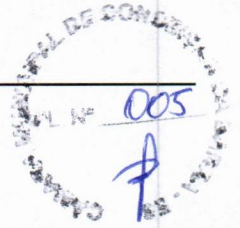


presente Projeto de Lei Complementar, a apreciação da Câmara Municipal e votação tendo em vista a importância da matéria.

Sendo assim, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei Complementar, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**Atenciosamente**

**WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES  
Protocolo Nº 0325/2023  
Em, 17/03/2023  
Responsável

**ESTRUTURA O PLANEJAMENTO E A TESOUREARIA, EM NÍVEL DE GESTÃO. REORGANIZA, RENOMEIA, EXTINGUE E CRIA CARGOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, CRIA CARGO PARA GESTÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar.

### GESTÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

#### **DA ESTRUTURA E HIERARQUIA DA GESTÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**

**Art. 1º** - Estrutura-se o Planejamento e Orçamento em nível de Gestão, vinculada à Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Conceição da Barra;

**Art. 2º** - A gestão de Planejamento e Orçamento será composta por dois setores interligados, sendo eles: O Setor de Planejamento e o Setor de Controle de Processo de Pagamento;

**Art. 3º** - O Setor de Planejamento ficará responsável por toda a construção estratégica de planejamento e do orçamento do município, englobando a Unidade Gestora Prefeitura, a Unidade Gestora Educação, a Unidade Gestora Saúde e as futuras unidades que por ventura sejam criadas;

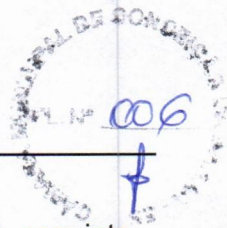
**Art. 4º** - O Setor de Controle de Processos de Pagamento ficará responsável pelo gerenciamento, análise documental e liberação para pagamento dos processos das Unidades Gestoras que compõem a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra;

**Art. 5º** - Os cargos de Assistente Orçamentário, descritos na Lei de nº 2.784/2017 e 2.800/2018, passam a integrar a estrutura da Gestão de Planejamento e Orçamento;

**Art. 6º** - Cria-se o Cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento na estrutura da Gestão de Planejamento e Orçamento;

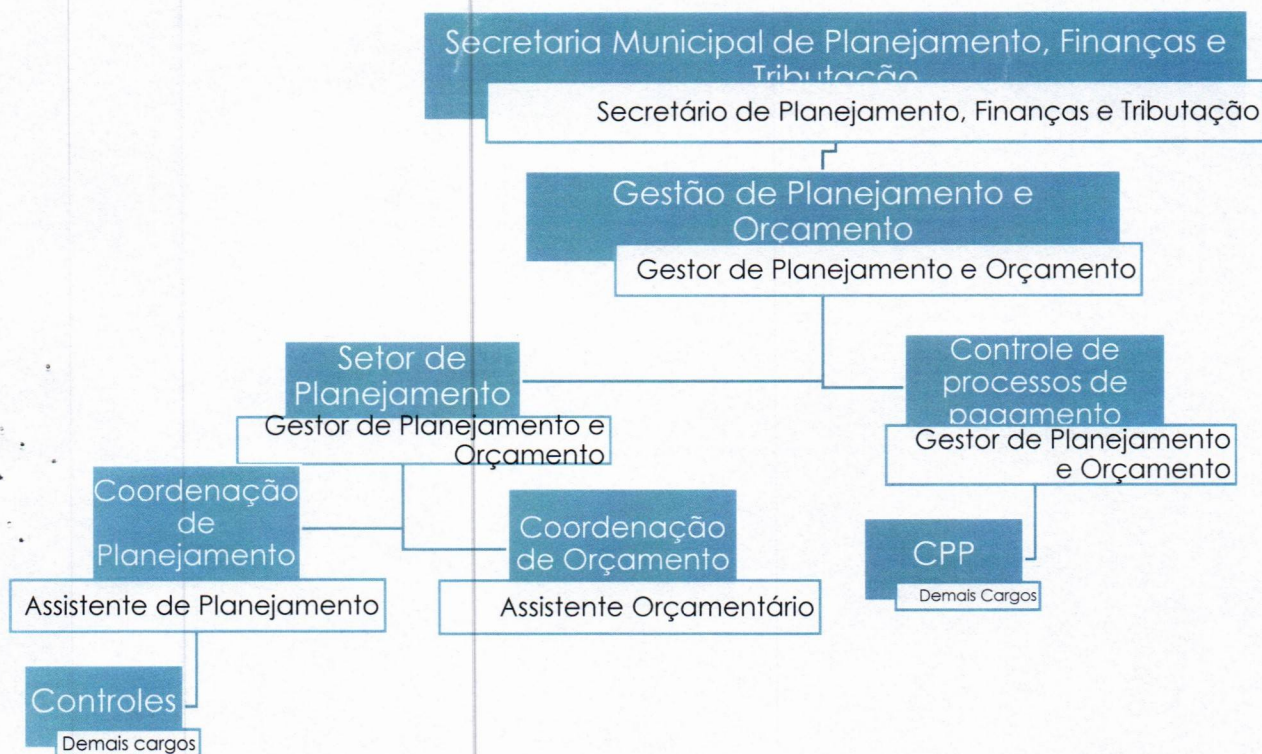
**Art. 7º** - Modifica-se a nomenclatura de um dos cargos de Assistente Orçamentário. Logo, onde lê-se: Assistente Orçamentário. Leia-se: Assistente de coordenação de Planejamento.

**Art. 8º** - Cria-se três (03) cargos de Agente de operações de planejamento;



**Art. 9º** - Hierarquicamente a Gestão de Planejamento e Orçamento seguirá a seguinte hierarquia: Prefeito; Secretário de Planejamento, Finanças e Tributação; Gestor de Planejamento e Orçamento; Assistentes orçamentários e Assistente de Coordenação de Planejamento; demais cargos;

**Art. 10** - Acerca do organograma e hierarquia da Gestão de Planejamento e Orçamento deve-se observar a seguinte disposição:



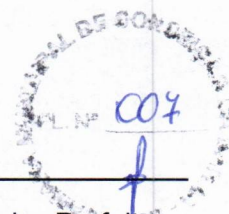
## DA ESTRUTURA E HIERARQUIA DA GESTÃO DE TESOURARIA

**Art. 11** - Estrutura-se a Tesouraria em nível de Gestão, vinculada à Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Conceição da Barra;

**Art. 12** - A gestão de Tesouraria será composta pelo Setor Financeiro;

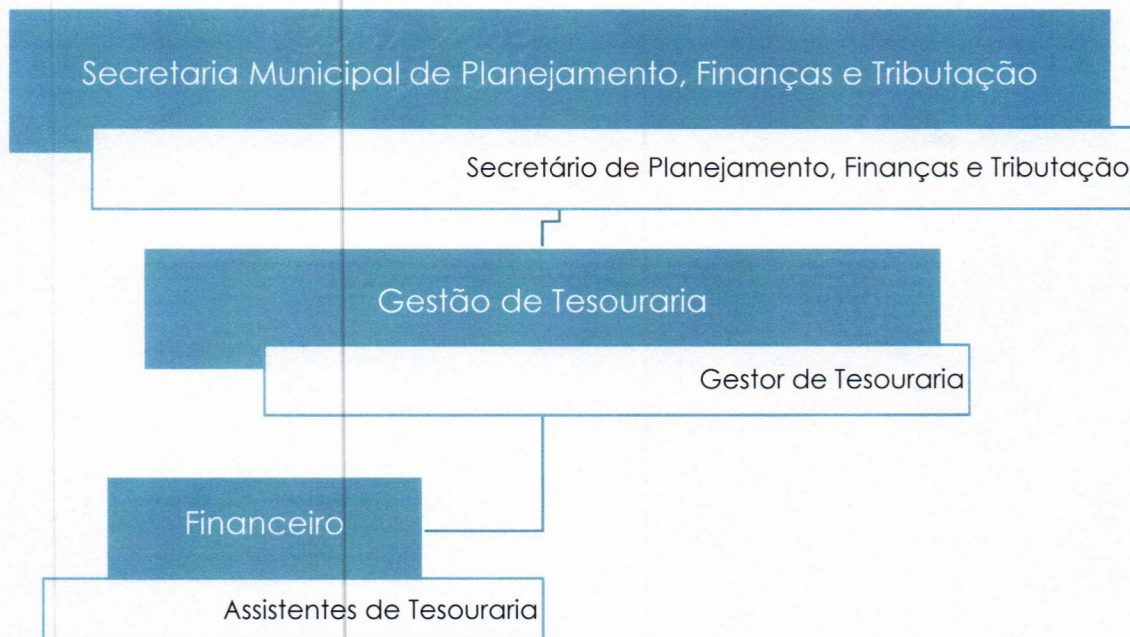
**Art. 13** - O Setor Financeiro ficará responsável pela gerência financeira municipal, devendo gerir os pagamentos realizados no banco e as atividades intrínsecas a tesouraria, tais como: lançamento de receitas, transferências, baixas de pagamento e conciliação bancária;

**Art. 14** - Cria-se dois (02) cargos de Assistente de Tesouraria;



**Art. 15** - Hierarquicamente a Gestão de Tesouraria seguirá a seguinte hierarquia: Prefeito; Secretário de Planejamento, Finanças e Tributação; Gestor Tesoureiro; Assistentes de Tesouraria;

**Art. 16** - Acerca do organograma e hierarquia da Gestão de Tesouraria deve-se observar a seguinte disposição:



## DA COMPETÊNCIA DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Art. 17** - A Gestão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Conceição da Barra – ES, tem as seguintes atribuições e competências:

I – coordenar o planejamento do Município e das ações e políticas voltadas para a gestão estratégica e o desenvolvimento urbano;

II – realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos planos e projetos estratégicos para o município de Conceição da Barra – ES;

III – estruturar sistemas de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultado no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV – coordenar a formulação e o controle da execução das políticas, programas e ações voltadas à transformação e melhoria da qualidade da gestão da Administração Pública Municipal;

V - elaborar, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Estratégico Municipal, do Plano Plurianual e da proposta orçamentária, bem como o acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;



VI – promover estudos e ações para o desenvolvimento da Cidade e garantindo sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico, com o Plano Plurianual e com as Leis Orçamentárias Anuais;

VII - normatizar, orientar e monitorar os procedimentos de planejamento e orçamento governamentais para todos os órgãos da Prefeitura;

VIII – elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anual e plurianual, processados de acordo com metodologia que assegure a participação popular;

IX - elaborar estudos e projetos de natureza socioeconômica e de desenvolvimento urbanístico;

X – Realizar toda e qualquer movimentação orçamentária, o que envolve suplementações e remanejamentos;

XI – Controlar e analisar os índices de superávit e excesso de arrecadação, bem como a abertura de créditos especiais, superavitários ou provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com a cota de cada secretaria;

XII - desempenhar outras competências afins.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

**Art. 18** - São atribuições do Gestor de Planejamento e orçamento:

I – Gerir e controlar todas as atividades desempenhadas na Gestão de Planejamento e Orçamento;

II – Emitir todas as reservas orçamentárias ou delegar a função a outrem, conforme designação e prévia análise;

III – Realizar as suplementações e remanejamentos orçamentárias, as aberturas de crédito especial, superavitários e por excesso de arrecadação ou delega-los a outrem, conforme prévia análise;

IV – Elaborar as peças orçamentárias, quais sejam: PPA, LDO, LOA;

V – Realizar toda e qualquer tipo de classificação da despesa e emitir despachos referentes a disponibilidade orçamentária;

VI - Coordenar o planejamento do Município e das ações e políticas voltadas para a gestão estratégica e o desenvolvimento urbano;

VII - Realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos planos e projetos estratégicos para o município de Conceição da Barra – ES;



VIII - Normatizar, orientar e monitorar os procedimentos de planejamento e orçamento governamentais para todos os órgãos da Prefeitura;

IX - Promover estudos e ações para o desenvolvimento da Cidade e garantindo sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico, com o Plano Plurianual e com as Leis Orçamentárias Anuais;

**Art. 19** - São atribuições do Assistente de Coordenação de Planejamento:

I – Auxiliar no assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos planos e projetos estratégicos para o município de Conceição da Barra – ES;

II – Auxiliar na estruturação de sistemas de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultado no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – Auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas, programas e ações voltadas à transformação e melhoria da qualidade da gestão da Administração Pública Municipal;

IV – Atuar em diferentes níveis de controle das atividades administrativas que possam gerar impactos orçamentários e financeiros;

**Art. 20** - São atribuições do Assistente Orçamentário:

I – Auxiliar na elaboração do Plano Estratégico Municipal, do Plano Plurianual e da proposta orçamentária, bem como o acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II – Auxiliar na realização de toda e qualquer movimentação orçamentária, que envolva suplementações e remanejamentos;

**Art. 21** - São atribuições do Agente de Planejamento e Orçamento:

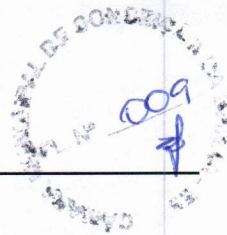
I – Auxiliar na elaboração do Plano Estratégico Municipal, do Plano Plurianual e da proposta orçamentária, bem como o acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II – Auxiliar na realização de toda e qualquer movimentação orçamentária, que envolva suplementações e remanejamento;

III – Auxiliar nas atividades que envolvam o assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos planos e projetos estratégicos para o município de Conceição da Barra – ES;

IV – Auxiliar na normatização, orientação e monitoramento dos procedimentos de planejamento e orçamento governamentais para todos os órgãos da Prefeitura;

V – Auxiliar na Promoção de estudos e ações para o desenvolvimento da Cidade e garantindo sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico, com o Plano Plurianual e com as Leis Orçamentárias Anuais;



**Art. 22** - São atribuições do Tesoureiro e dos Assistentes de Tesouraria

I - Efetuar o planejamento das necessidades financeiras da prefeitura, bem como acompanhar sua execução, desenvolvendo e sugerindo medidas apropriadas para aperfeiçoar seus resultados;

II - Controlar os procedimentos de pagamento;

III - Realizar diariamente o levantamento dos pagamentos efetuados para controle dos saldos bancários;

IV - Emitir cheques e ordens bancárias na forma prevista em lei;

V - Atendimento aos fornecedores e profissionais autônomos;

VI - Conferência da autenticidade das certidões negativas;

VII - Organizar e enviar pagamentos dos fornecedores aos bancos;

VIII - Controlar pagamentos mensais de parcelamento de acordos judiciais e INSS;

IX - Emissão e pagamento das guias de impostos retidos;

X- Controlar o recebimento de recursos e sua devida aplicação;

XI - Emissão de extratos bancários semanais e mensais para fechamento da contabilidade;

XII - Realizar lançamento de receitas, transferências, pagamentos bancários, baixas de pagamento e conciliação bancária;

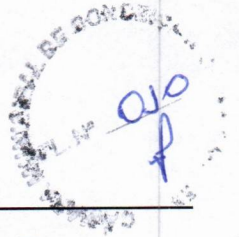
**Art. 23** - Equipara-se o nível salarial dos gestores da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação ao nível salarial do Gestor de Engenharia e Obras Públicas. Logo, Fica alterado o nível salarial do Anexo II da Lei Municipal 2.800/2018, para os cargos de Gestor de Contabilidade, Gestor de Tesouraria e Gestor de Planejamento;

**Art. 24** - Cria-se a gratificação para a elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

**Art. 25** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo realizar quaisquer inclusões nas atribuições da Gestão de Planejamento;

GESTÃO ESPECIAL DE GOVERNO

**Art. 26** - Cria-se um (01) cargo de Assessor de Gabinete e revisão de vencimento do cargo (anexo II);




**Art. 27 - Compete ao Assessor de Gabinete**, com a exigência mínima de formação superior ou em graduação, para a prestação de serviços em unidade organizacional, diretamente vinculada a Gestão Especial de Governo, nos termos desta Lei Complementar 064/2022;

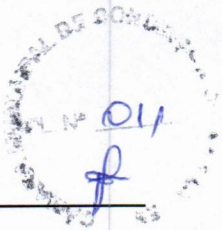
**Art. 28** – Exclui-se o cargo de **Ouvidor Geral Municipal** da unidade organizacional da Gestão Especial de Governo, devendo a mesma ter estrutura própria.

**Art. 29** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

  
**Walyson José Santos Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**

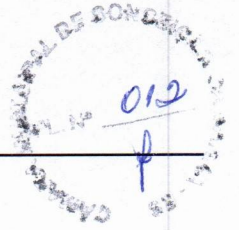


## ANEXO I DA REMUNERAÇÃO

Acerca dos salários, requisitos e quantitativo de vagas, deve-se observar a tabela abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO	REQUISITO	PROVIMENTO
Gestor de Planejamento e Orçamento	01	R\$ 4.950,00	Ensino Superior em qualquer área do conhecimento + curso na área de planejamento ou orçamento + experiência de no mínimo 03 anos na área pública.	Comissionado
Assistente de Planejamento	01	R\$ 3.300,00	Ensino Superior em qualquer área do conhecimento	Comissionado
Assistente Orçamentário	02	R\$ 3.300,00	Ensino Superior	Comissionado
Agente de Operações de Planejamento	03	R\$ 2.350,00	Ensino Médio completo	Comissionado
Tesoureira	01	R\$ 4.950,00	Ensino Superior em qualquer área do conhecimento	Comissionado
Assistente de Tesouraria	02	R\$ 3.300,00	Experiência na área financeira pública.	Comissionado
Gestor de Contabilidade	01	R\$ 4.950,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Experiência de no mínimo 03 anos na área pública.	Comissionado

*[Handwritten signature]*



## ANEXO II

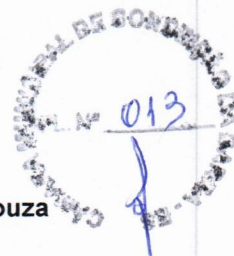
**Quantitativo de Cargo de Provimento em Comissão – Gestão Especial de Governo.**

**Fica acrescentado mais 01 cargo de Assessor de Gabinete, totalizando 02 cargos na Estrutura Organizacional.**

CARGO	QUANT.	SALÁRIO	PROVIMENTO
Assessor de Gabinete	01	R\$ 3.500,00	Comissionado



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Protocolo



## CERTIFICO

Que eu **LUCIANA JUSTINO DAS NEVES**, funcionária desta Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são com feridas por lei, recebi no Setor de Protocolo os presentes autos nesta data o Ofício **PMCB GP nº 019/2023**, (**ENCAMINHA INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**) datado de 29 de abril 2023, protocolizado sob o nº 380/2023, Para fazer juntada do processo nº 0325/2023, datado de 17 de março de 2017, (**OFICIO-PMCB-GP Nº 016-2023, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR “QUE RESOLVE ESTRUTURAR O PALNEJAMENTO E A TESOURARIA, EM NIVEL DE GESTÃO, REORGANIZA, RENOMEIA, EXTINGUE E CRIA CARGOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, CRIA CARGO PARA GESTÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**)

**LUCIANA JUSTINO DAS NEVES**

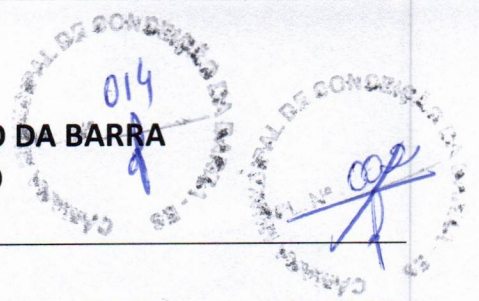
**Mat. 433**

*Gerente de Divisão de Protocolo e Arquivo*

**Conceição da Barra – ES, 04 de abril de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Conceição da Barra, 29 de março de 2023.

**Ofício PMCB GP Nº 019/2023**

*Assunto: Encaminha informações relativas ao impacto financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Exmo Prefeito, Sr. Walyson José Santos Vasconcelos, no uso da prerrogativa constante no artigo 100 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar **informações relativas à previsão de gastos com pessoal e respectivo impacto financeiro sobre o orçamento municipal referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 (Protocolo nº 0325/2023, de 17 de março de 2023).**

Solicitamos a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação dos Senhores Vereadores, colocando-nos desde já, à disposição dessa Augusta Casa de Leis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**SEBASTIÃO DA CUNHA SENA**

Gestor Especial de Governo

Portaria 088/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES  
Protocolo Nº 0380/2023  
Em, 29/03/2023  
Responsável

Exmº. Srº.

**ISAQUE MAIA ELOI**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e**  
**Tributação**



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PL Nº**

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual do projeto de lei epigrafado, ressalvando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da LRF. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro e adicional de férias. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas cujos valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto anual individualizado.

Os cargos ora propostos irá gerar um custo patronal por ano estimado em R\$ 121.066,67 (CENTO E VINTE E UM MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes à 20% da contribuição previdenciária patronal, incidente sobre os vencimentos, 1/3 de férias e 13º salários, pois a contribuição é feita para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário-financeiro dos cargos previstos no projeto de lei, não ultrapassará a importância mensal de R\$ 60.533,33 (SESENTA MIL. QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes aos valores relativos a salários e contribuições previdenciárias. Assim, conclui-se que, os gastos anuais gerados pela criação das vagas não ultrapassará o montante de R\$ 726.400,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) referentes aos salários, 13º salário proporcional, + 1/3 de férias proporcionais e Previdência.

A criação das vagas, propostas através do presente PL, representará aumento de despesa com pessoal no montante de 0,50%, tendo como base a RCL apurada no 6º Bimestre de 2022, conforme relatório anexado, apurada no montante de R\$ 142.790.070,54.

Ressalta-se, ainda, que os cargos ora propostos, poderão ser ocupados por servidores de vínculo efetivo, os quais, dependendo do caso, o dispêndio equivalerá apenas ao montante de 40% do valor da remuneração do cargo comissionado e tendo o percentual da alíquota patronal reduzida à 14,55%, reduzindo, assim, o impacto supra apresentado.

Conceição da Barra-ES, 28 de Março de 2023.

  
NÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA

Contadora – Mat. 9445



PLANILHA DE CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

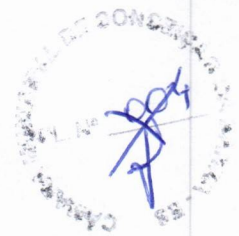
SETOR DE CONTABILIDADE

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REMUNERAÇÃO	1/3 Férias	13º Salário	Encargo Patronal	Total Anual
Gestor de Planejamento e Orçamento	1	4.950,00	1.650,00	4.950,00	2.310,00	79.200,00
Assistente de Planejamento	1	3.300,00	1.100,00	3.300,00	1.540,00	52.800,00
Assistente Orçamentário	2	3.300,00	1.100,00	3.300,00	1.540,00	105.600,00
Agente de Operações de Planejamento	3	2.350,00	783,33	2.350,00	1.096,67	112.800,00
Tesoureiro	1	4.950,00	1.650,00	4.950,00	2.310,00	79.200,00
Assistente de Tesouraria	2	3.300,00	1.100,00	3.300,00	1.540,00	105.600,00
Assessor de Gabinete	2	3.500,00	1.166,67	3.500,00	1.633,33	112.000,00
Gestor de Contabilidade	1	4.950,00	1.650,00	4.950,00	2.310,00	79.200,00
<b>SOMA</b>		<b>30.600,00</b>	<b>10.200,00</b>	<b>30.600,00</b>	<b>14.280,00</b>	<b>726.400,00</b>

Conceição da Barra-ES, 28 de Março de 2023

  
**NÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA**  
Contadora - Mat.9445





## CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente **OFICIO Nº 019-2023/CG/PMCB**, originado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, contendo 03 (três) laudas, protocolado sob o nº 0380/2023.

Conceição da Barra-ES, 29 de março de 2023.

**Luciana Justino das Neves Batista**

Protocolista

## REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos a Sala da Presidência desta Augusta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 29 de março de 2023.

**Luciana Justino das Neves Batista**

Protocolista



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO:** 325/2023  
**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

**DESPACHO**

Trata-se o presente, de procedimento administrativo formulado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando a apresentação do Projeto de Lei Complementar sob o nº 02/2023

Considerando as informações constante no requerimento, **REMETAM-SE** os autos a Secretária de Legislativa, afim de que inclua para a próxima sessão.

**Cumpra-se**

Conceição da Barra – ES, 22 de março de 2023.

**ISAQUE MAIA ELOI**

*Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES*